ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2.959, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.992

Concede Bonificação Extraordinária para pagamento de impostos e taxas da Prefeitura Municipal e do D.A.E.-

MULCY TORRES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido uma Bonificação Extraordinária equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total dos acréscimos pecuniários (multa, juros e correção monetária) incidentes sobre impostos (IVVC, IPTU e ISSQN) e taxas (Lixo e Prevenção e Combate ao Fogo) da Prefeitura Municipal, sobre os débitos vencidos até 30 de agosto de 1992.-

Art. 2º - É concedido uma Bonificação Extraordinária equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total dos acréscimos pecuniários (multa, juros e correção monetária) incidentes sobre os débitos lançados e vencidos até o dia 30 de agosto de 1992 aos usuários do Departamento de Água e Esgotos.

Art. 3º - Os contribuintes municipais somente terão direito às bonificações constantes dos artigos primeiro e segundo desta Lei, caso efetuem o pagamento integral de seus débitos até o dia 31 de outubro de 1992.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

MULCY TORRES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner